



Previdência Privada

Previdência Privada

Convidamos você a conhecer uma excelente opção de investimento:

a previdência privada ou também como é conhecida, a previdência complementar. Parece um assunto difícil, mas aqui você vai saber como funciona a previdência privada para tirar o máximo proveito do seu plano e cuidar do seu futuro e do futuro da sua família.

Vamos juntos?

O que é previdência privada?

A previdência privada é uma forma moderna e inteligente de você planejar seus investimentos, seu futuro e também a sua aposentadoria. Por exemplo, com ela você acumula dinheiro para ter uma renda extra, complementar à do INSS.

Assim, quando parar de trabalhar, você terá recursos suficientes para manter o seu padrão de vida, garantindo o pagamento das despesas com casa, saúde, alimentação ou até de uma viagem especial. Além disso, é uma forma de diversificar os seus investimentos e garantir a realização de seus sonhos.

A previdência privada serve apenas para a aposentadoria?

Não. Como a previdência privada tem muitas vantagens econômicas e fiscais (benefícios em relação a impostos), torna-se uma excelente opção também para juntar dinheiro para realizar projetos, como:



Planejar o futuro dos filhos.

Pagar a faculdade, o intercâmbio ou a abertura de um negócio no início da carreira.



Realizar um sonho de vida.

Comprar a casa própria, o carro zero ou fazer uma viagem com a família.



Cuidar da sucessão patrimonial.

Deixar uma herança em dinheiro para quem você quiser, sem precisar entrar em inventário.

Qual é o valor mínimo para eu iniciar um plano de previdência privada?

No Banrisul, você pode iniciar seu plano a partir de R\$ 100 mensais. O banco tem planos para todas as idades e perfis.



Por que optar pela previdência e não pela poupança?

A previdência privada e a poupança são dois produtos bem diferentes para economizar dinheiro. Confira as características de cada um:

Previdência Privada

Poupança

É uma forma de **investir** dinheiro a médio ou longo prazo.

É uma forma de **guardar** dinheiro.

Os planos são atrelados a fundos previdenciários que podem apresentar diversas estratégias de investimento, proporcionando **possibilidade de maiores retornos**.

Rende geralmente abaixo da taxa de juros do mercado.

Tributável, mas também oferece benefícios fiscais no longo prazo.

Não paga Imposto de Renda.

Incentiva o participante a não mexer no dinheiro guardado.

Movimentação do valor a qualquer tempo.

Cobrança de taxa de administração que é “diluída” na rentabilidade do fundo.

Não tem taxas.

Carência mínima para resgates de 60 dias.

Não tem carência, mas, caso o participante resgate antes da data de aniversário, não recebe o rendimento.

Rentabilidade diária.

Só rentabiliza mensalmente, na data de aniversário.

É seguro investir em previdência privada?

Sim, muito seguro. O órgão responsável por fixar as diretrizes e normas da política de seguros e previdência complementar no Brasil é o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). Além disso, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) é responsável por implementar as políticas estabelecidas pelo CNSP, supervisionar o mercado de seguros e zelar pela defesa dos interesses dos consumidores.

Só posso resgatar o meu dinheiro na aposentadoria?

Não. Na previdência privada você pode resgatar o seu dinheiro a qualquer momento, observando os períodos de carência do plano (em geral, 60 dias do início do plano, e 60 dias entre resgates).

Você pode solicitar o resgate – parcial ou total – do valor acumulado, independentemente do número de contribuições pagas.

Como o plano de previdência rende?

Cada plano é atrelado a um fundo previdenciário, de acordo com o perfil de investidor do participante: conservador, moderado ou agressivo. O dinheiro investido é aplicado no fundo escolhido pelo participante, especificado no regulamento do plano.

Uma equipe de investidores (liderada pelo gestor financeiro) buscará as melhores opções de aplicação com base nas características desse fundo. Informações detalhadas sobre a rentabilidade estarão disponíveis no material do fundo, divulgada mensalmente.

Posso contratar um plano de previdência para meu filho?

Sim. A previdência para um menor de idade deve ser contratada por seu responsável legal, com a documentação do próprio menor, que será o participante do plano. Até que o menor atinja a maioridade, o responsável será encarregado pela movimentação do plano.

Posso ter mais de um plano ao mesmo tempo?

Sim. Você pode ter mais de um plano de previdência. Se preferir, você pode também fazer contribuições extras, concentrando suas economias em um único plano.

O que acontece se eu não pagar em dia?

O seu planejamento financeiro ficará comprometido, mas o plano continuará ativo, não será cancelado.

Como acompanho as contribuições do meu plano?

Você pode consultar seus planos ativos e seu saldo acumulado em previdência pelo aplicativo Banrisul, na área de Previdência. Já seu extrato estará disponível na Área do Cliente (<https://clientes.riograndeseguradora.com.br/login>). Outra possibilidade é ir até uma agência Banrisul.

Em caso de morte do titular, quem recebe o dinheiro acumulado?

Você pode indicar quem receberá o dinheiro acumulado em caso de morte. Ou seja, definir quem serão seus beneficiários. As pessoas que você indicar não precisam ser parentes e podem ser alteradas a qualquer momento.

Importante: o dinheiro a ser **recebido pelo beneficiário não entra em inventário**, o que é outra grande vantagem da previdência privada.

Onde contratar a Previdência Complementar da Rio Grande?

Você pode adquirir o produto nas agências Banrisul e no aplicativo do Banrisul.



O que é portabilidade?

Caso o participante não esteja satisfeito com o plano, ele pode mudar para outro plano ou até mesmo para outra seguradora, sem necessidade de resgatar os recursos e sem pagar IR.

A portabilidade pode ser feita entre planos da mesma seguradora ou entre seguradoras diferentes, desde que o tipo de plano e a forma de tributação sejam os mesmos. Esse é mais um dos excelentes benefícios oferecidos pela previdência privada.

Existe carência para resgate ou portabilidade?

Sim. Independentemente do número de contribuições pagas, você poderá pedir o resgate ou portabilidade – parcial ou total – dos recursos acumulados, após o cumprimento do período de carência estabelecido no regulamento de cada plano. As regras para cada situação estão explicadas no regulamento do seu plano.

Onde encontro informações e documentos dos fundos de previdência?

Os documentos que resumem as principais características da aplicação, são divulgados mensalmente e ficam disponíveis no site institucional da Rio Grande. Além disso, os regulamentos dos fundos são públicos e podem ser encontrados no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Onde encontro informações sobre a rentabilidade dos fundos?

As informações de cada fundo de previdência são divulgadas diariamente no site institucional da Rio Grande. Lá você encontra a rentabilidade diária, mensal, anual e dos últimos meses. Além disso, como os dados são públicos, eles podem ser encontrados também no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Imposto de Renda, informações e resgate por óbito.

Quais são os principais tipos de plano comercializados hoje?

• **PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre):** indicado para quem faz a declaração completa do Imposto de Renda (IR), pois as contribuições feitas para o plano são dedutíveis da base de cálculo do participante até o limite de 12% da renda bruta anual tributável, reduzindo o imposto a ser pago ou aumentando o valor a restituir. Para usufruir desse benefício, você deve contribuir para o INSS ou regime dos servidores públicos. Se você fizer um resgate, o IR incidirá sobre o valor total resgatado. No momento de recebimento de renda, o IR incidirá sobre o valor da renda.

• **VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre):** ideal para quem quer iniciar, diversificar os investimentos ou para fins de sucessão. Indicado também para quem declara o IR pelo modelo simplificado ou já atingiu o limite de contribuição dedutível do PGBL e deseja contribuir mais.

As contribuições não são dedutíveis da base de cálculo do IR do participante, porém, no momento de recebimento da renda ou do resgate, o IR incidirá apenas sobre os rendimentos.

Posso abater o PGBL do meu filho na minha declaração de IR?

Caso o menor seja seu dependente na Declaração de Imposto de Renda e você seja o responsável financeiro do plano dele, é possível considerar as contribuições para dedução do IR.

Se o participante tiver mais de 16 anos e for dependente do declarante, as contribuições só poderão ser deduzidas caso declarante e participante sejam contribuintes da previdência oficial.

O que são as Tabelas Progressiva e Regressiva?

A escolha do regime tributário acontece no momento da aposentadoria ou do primeiro resgate. E pode representar muita economia a depender do tempo que você deixar o dinheiro aplicado e da forma que você vai receber.

Tabela Regressiva – o IR diminui conforme o tempo da aplicação. A alíquota cobrada começa em 35% e diminui a cada dois anos, até chegar a 10% após dez anos de aplicação. É indicado para quem pretende investir por médio/longo prazo.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Tabela Progressiva – Os valores resgatados pelo participante são tributados em 15% na fonte (no PGBL, incidirá sobre o valor total e, no VGBL, sobre o rendimento acumulado) e o eventual acerto, para mais ou para menos, deverá feito na Declaração de Ajuste Anual, no momento da declaração do Imposto de Renda.



Regime de tributação, escolha da tabela Progressiva/Regressiva

Atendendo à legislação federal nº 14.803 de 10/01/2024,

Para propostas contratadas antes da publicação da Lei – Podem ter seu regime alterado até o momento da conversão por renda ou da primeira solicitação de resgate realizada a partir de 11/01/2024. Resgates realizados antes da publicação da lei não impedem a troca de regime.

Mas atenção: uma vez alterado o regime após publicação da lei, não é permitido alterar novamente.

Novas contratações e portabilidades – As **novas propostas** de previdência privada serão incluídas **automaticamente na tabela progressiva**, para que o cliente tenha a chance de realizar a opção futuramente no resgate. Para as **portabilidades**, destinar os valores por nova compra que será implantada no regime de tributação da tabela progressiva.

Quem pode solicitar a alteração de regime?

- Certificados contratados antes da publicação da lei (progressivo ou regressivo), que depois da lei não resgataram, não compraram renda* e não alteraram o regime tributário.
- Certificados contratados após publicação da lei com regime progressivo, e ainda não resgataram, não compraram renda* e não alteraram o regime tributário.

Regra de exceção temporária

Independentemente da data de contratação e do regime tributário, podem trocar o regime tributário **até 31/03/2025** quem realizar resgate OU quem entrar em concessão de renda entre 11/01/2024 e 31/03/2025.

Atenção: se já houve alteração de regime após publicação da lei, não será permitido alterar novamente.

Como é feito o pagamento do plano aos beneficiários em caso de morte do titular?

Caso ocorra o falecimento do titular do plano durante a fase de acumulação, a reserva acumulada é liberada mediante aviso do sinistro, o que pode ser feito pela Central de Atendimento, apresentando a documentação solicitada pela seguradora.

Caso exista mais de um beneficiário indicado, o ideal é que todos deem entrada na solicitação de forma conjunta, evitando divergências em relação à rentabilidade e tributação.



DICIONÁRIO

Conheça o significado de alguns termos e expressões sobre previdência.

Benefício: É o pagamento a ser efetuado ao participante ou a seu beneficiário, por ocasião do evento gerador (aposentadoria ou morte), sob a forma de pagamento único ou de renda.

Beneficiário: São as pessoas indicadas na proposta de contratação ou em formulário específico para receber o pagamento relativo ao benefício contratado.

Reserva: É o valor correspondente ao total de recursos aplicados pelo participante no plano, mais seus rendimentos líquidos de taxa de administração, constituídos durante o período de acumulação. A reserva do cliente servirá de base para o cálculo futuro da renda de aposentadoria do participante.

Aportes: São valores esporadicamente depositados no plano, com o objetivo de aumentar a reserva e, conseqüentemente, o valor de renda a ser recebido na aposentadoria.

Carência: É o período em que não são aceitos pedidos de resgate ou portabilidade por parte do segurado.

Participante: É a pessoa física, cuja inscrição foi aceita, que contrata o plano.

Participante Menor: É o participante com menos de 18 anos de idade.

Plano: É o conjunto de direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e na respectiva Nota Técnica Atuarial (NTA).

Proposta de Adesão: É o documento onde o interessado expressa a intenção de aderir ao plano, concordando com as condições estabelecidas no regulamento.

Renda: É o benefício a ser recebido em dinheiro, representado por pagamentos mensais ao beneficiário.

Resgate: É a restituição ao participante do montante acumulado na provisão matemática de benefícios a conceder relativa ao seu benefício. O resgate pode ser total ou parcial.

Taxa de Administração: É o percentual cobrado sobre o patrimônio líquido (PL) do fundo de investimento que recebe os recursos do PGBL ou VGBL. É previamente definido no regulamento do plano para remuneração do administrador responsável pelos serviços de: gestão, consultoria e administração fiduciária dos fundos.